



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei nº 1.346, de 24 de julho de 2001

Autoriza o remanejamento de dotações da Câmara Municipal constantes do Orçamento em execução.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os seguintes remanejamentos nas dotações do detalhamento das despesas do legislativo.

I – Suplementações;

01.01.001.2001.3.1.1.1.00 – Vencimentos e vantagens	R\$ 19.000,00
01.01.001.2002.3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
01.82.492.2014.3.1.1.3.00 – Obrigações Patronais	<u>R\$ 4.500,00</u>
TOTAL	R\$ 27.500,00

II – Anulações:

01.08.032.3007 4.3.5.4.02.00 Amortização Par. Prev. Municipal	R\$ 500,00
01.08.032.3007 4.3.5.4.01.00 Amortização Parc. INSS	R\$ 2.000,00
01.01.021.3003 4.1.2.0.00.00 Equipamento material permanente	R\$ 2.000,00
01.01.021.3004 4.1.1.0.01.00 Obras incorporadas patrimônio	R\$ 4.000,00
01.08.032.2012 3.1.1.1.01.00 Vencimento vantagens pessoal	R\$ 2.000,00
01.08.032.2012 3.1.1.1.03.00 Diárias de viagens	R\$ 500,00
01.08.032.2012 3.1.2.0.00.00 Material de consumo	R\$ 500,00
01.08.032.2012 3.1.3.2.00.00 Outros serviços e encargos	<u>R\$ 16.000,00</u>
TOTAL	R\$ 27.500,00

Art. 2º - A operacionalização das suplementações e anulações será objeto de Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de julho de 2001.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

Paulo de Souza Costa
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças